CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 01 / 04 / 2008 PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 576 /2008
(18 DE MARÇO DE 2008)

AS COMISSÕES DE 18 / 03 / 2008 PRESIDENTE

ALTERA O ARTIGO 4° DA RESOLUÇÃO 526/2005 QUE INSTITUI O TÍTULO DE "PERSONALIDADE CAIEIRENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E LIMITA O NÚMERO DE TÍTULOS DE "CIDADÃO CAIEIRENSE" PROPOSTOS POR CADA VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º -O artigo 4° da Resolução 526/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4° - Fica limitado em 1 (um) o número de títulos de "Personalidade Caieirense" a ser proposto por cada vereador por ano."

Art.2º - Fica limitado a cada Vereador a proposição de 2 (dois) títulos de "Cidadão Caieirense" por ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 18 de março de 2008.

-AGNALDO JOSE CORREA DE CAMPOS-
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 526 /2005.
(21 DE JUNHO DE 2005)

INSTITUI O TÍTULO DE "PERSONALIDADE CAIEIRENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o título de "Personalidade Caieirense" a ser outorgado às pessoas que se destacaram na vida pública ou privada no município, a ser entregue todo dia 14 de dezembro de cada ano, durante a sessão solene de comemoração do aniversário da emancipação político-administrativa da cidade.

Parágrafo único: O título a que se refere este artigo será representado por diploma a ser confeccionado nos termos do anexo único, que fica integrando a presente resolução.

Art. 2º - A outorga do título a que se refere o artigo 1º, será proposta por qualquer vereador através de projeto de Decreto Legislativo, que será considerado aprovado com o voto da maioria simples dos presentes à sessão em que for submetido à apreciação.

Art. 3º - A biografia do homenageado com o relato dos fatos a que se referem o destaque, deverão fazer parte integrante do Decreto Legislativo.

Art. 4º - Fica limitado em 03 (três) o número de títulos a ser proposto por cada vereador.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 21 de junho de 2005.

-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
PRESIDENTE

Autor: Ver. Dr. Carlos A. de Castro.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANCAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 576/2008.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Resolução em tela, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, dispondo sobre a limitação dos títulos de "Cidadão Caieirense" e "Personalidade Caieirense" a serem propostos por cada vereador por ano.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER conjunto é FAVORÁVEL à apreciação do Projeto de Resolução no. 576/2008.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2008.

-GERSON MOREIRA ROMERO -
Presidente

-Dr. ROBERTO HAMAMOTO-
Relator

-PAULO ROBERTO ÓZIO-
Membro

-ADRIANO CÉSAR DA S. ZAMBELLI-
Presidente

-PAULO ROBERTO ÓZIO -
-Relator-

-HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO-
Membro